



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 58/2017**  
**10 DE SETEMBRO DE 2017**

**“ AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”**

**GERALDO DONIZETI DE CARVALHO** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, item I, alínea D, da Lei Orgânica Municipal, 07/09/1990 e alterações posteriores e em conformidade com o artigo 6º da Lei Orçamentária nº 2064/2016, de 17/10/2016;

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica autorizado o crédito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 – ( Cinquenta e três mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.02.04.122.003.2.008 – 33903600	100	Outros Serviços de Terceiros – P.F.	014	8.000,00
02.02.04.122.003.2.010 – 33903900	100	Outros Serviços de Terceiros – P.J.	019	15.000,00
02.06.12.361.043.2.071 – 33903000	101	Material de consumo	084	15.000,00
02.10.26.782.028.1.056 – 44905100	100	Obras e Instalações	175	15.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>53.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face à presente suplementação, será realizada redução parcial da seguinte dotação orçamentária :

<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.02.18.541.029.2.052 – 31901100	100	Vencimento e Vantagens Fixas	256	8.000,00
02.02.18.541.029.2.052 – 33903900	100	Outros Serviços de Terceiros – P.F.	184	4.000,00
02.02.18.541.029.2.052 – 33903600	100	Outros Serviços de Terceiros – P.F.	183	3.000,00
02.05.10.301.007.1.045 – 44905100	155	Obras e Instalações	057	2.000,00
02.05.10.301.007.1.045 – 44905100	102	Obras e Instalações	057	1.000,00
02.05.10.301.007.1.045 – 44905100	148	Obras e Instalações	057	1.000,00
02.05.10.301.007.2.700 – 31900400	148	Contratação por Tempo Determinado	046	1.000,00
02.05.10.301.007.2.700 – 31900400	100	Contratação por	046	2.000,00



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

		Tempo Determinado		
02.05.10.301.007.2.700 – 31900400	102	Contratação por Tempo Determinado	046	1.000,00
02.05.10.301.008.2.701 – 31900400	155	Contratação por Tempo Determinado	061	1.000,00
02.05.10.301.008.2.701 – 31900400	148	Contratação por Tempo Determinado	061	1.500,00
02.05.10.301.008.2.701 – 31900400	102	Contratação por Tempo Determinado	061	1.500,00
02.06.12.306.016.1.016 – 44905200	100	Equipamentos e Material Permanente	107	4.000,00
02.06.12.361.012.1.046 – 44905100	101	Obras e Instalações	088	4.000,00
02.06.12.365.042.2.512 – 31901300	119	Obrigações Patronais	235	2.000,00
02.06.12.365.042.2.512 – 31901300	118	Obrigações Patronais	235	3.000,00
02.06.12.365.042.2.512 – 31901300	101	Obrigações Patronais	235	3.000,00
02.07.04.122.033.1.059 – 44905100	190	Obras e Instalações	203	1.500,00
02.07.04.122.033.1.059 – 44905100	100	Obras e Instalações	203	3.000,00
02.07.04.122.033.1.060 – 44905100	100	Obras e Instalações	204	5.5000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>53.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogam – se às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, aos 10 de setembro de 2017.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**